



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº990/2007.

Autoriza o Município receber bens da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho - RS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a receber da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho - RS, os seguintes bens: **um terreno urbano** com área de oitocentos metros quadrados, conforme matrícula nº7820 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara do Sul - RS, localizado nessa Cidade, de frente para a Rua Egídio Vécscia, distante 48,75 metros da esquina coma Rua Gomercindo Saraiva, formando quarteirão com mais a Rua Oliveira Salgado e a Avenida Silva Távares; **um terreno urbano** com área de quatrocentos e cinquenta e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados, conforme matrícula nº 6180 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara do Sul - RS, localizado nessa Cidade, de frente para a Avenida Silva Tavares, esquina com a Rua Olinto Donato, formando quarteirão com mais as Ruas Augusto Birkhann e Prestes Guimarães; e, **um trator agrícola**, marca Massey Ferguson, modelo MF 292/4, ano de fabricação 1987, série 526040034.


Parágrafo Único. As edificações constantes nos imóveis descritos no *caput*, por não estarem averbadas, deixam de figurar na cedência. Todavia, fazem parte da presente transferência, na forma em que se encontram, cabendo ao Município providenciar a regularização das mesmas.

Art. 2º. O Município, em contrapartida, repassará a cedente o valor de R\$9.904,48 (nove mil, novecentos e quatro reais com quarenta e oito centavos), para que essa proceda à liquidação de débitos contábeis pendentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de maio de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.